



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP N° 081/2024

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita do Município da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 69 Inciso XXV, da lei 681 de 06 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Municipal de Tecnologia da Informação – CMTI**, com a finalidade de definir as estratégias, planos e políticas de tecnologia da informação no âmbito do Município.

Art. 2º. A comissão de que se trata esta portaria terá a composição listada a seguir, sob coordenação da Secretaria de Planejamento:

I. Gabinete da Prefeita – GP

Titular: Nathalia Fernanda Custódio Gonçalves - RF. 32.330
Suplente: Thiago Gonçalves Monti - RF. 24.868

II. Secretaria de Assuntos de Segurança Pública – SEASP

Titular: Marco Alves dos Santos - RF. 19.072
Suplente: Gideon Henrique Tafarello Nascimento - RF. 22.053

III. Secretaria de Educação – SEDUC

Titular: Rafael Vinicius Turlão - RF. 53.469
Suplente: Thiago Ribeiro Andrade - RF. 30.162

IV. Secretaria de Planejamento – SEPLAN

Titular 1: Gustavo Gomes Cavalheiro - RF. 39.235
Suplente 1: Gislaine Silva Rodrigues Amancio - RF. 20.423

Titular 2: Aline Souza Siqueira Bitencourt - RF. 20.056
Suplente 2: Gabriel Oliveira Gil da Silva - RF. 45.907

Titular 3: Roger Nowill - RF. 16.942
Suplente 3: Edgar Tomio Hirose Sato - RF. 39.758

V. Secretaria de Saúde – SESAP

Titular: Fabio Santana da Silva - RF. 30.163
Suplente: João Carlos Calheiros de Melo - RF. 18.077



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP N° 081/2024

fls.02

Art. 3º. Compete à comissão:

- I.** Estabelecer as estratégias necessárias para a política interna de tecnologia da informação no município;
- II.** Propor meios para incorporar o uso da tecnologia às rotinas da administração pública, buscando otimização de recursos e melhores resultados;
- III.** Promover e estimular a oferta de serviços digitais ao cidadão de forma a ampliar o acesso da população atendida;
- IV.** Alinhar diretrizes e ações para o alcance da transformação digital preconizada pelo Governo Federal e almejada pela Administração Municipal;
- V.** Elaborar proposta da regulamentação necessária à implantação de serviços digitais, bem como para a validação e autenticação de usuários e documentos;
- VI.** Elaborar o Plano de Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, alinhado ao Plano Plurianual – PPA;
- VII.** Acompanhar e avaliar periodicamente a implantação do PDTI, propondo adequações quando necessário.

Art. 4º. A comissão poderá solicitar apoio de outras secretarias ou órgãos municipais quando houver necessidade.

Art. 5º. A comissão reunir-se-á em data e horário estabelecidos pelos seus componentes, definindo-se ao final de cada reunião a data para a realização das demais.

Art. 6º. As discussões e decisões ocorridas nas reuniões deverão ser registradas em processo administrativo pertinente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP n° 123 de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 07 de junho de 2024, ano quinquagésimo oitavo da Emancipação.

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande), durante 03 (três) dias.

Afixado na data da assinatura

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA